



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

Dê-se ao caput do Art. 28 a seguinte redação:

"Art. 28. Os operadores portuários devem constituir em cada unidade definida no art 2º, incisos I a VII um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinado a:"

(...)

Justificação

A emenda que ora apresentamos tem por objetivo que o órgão de gestão de mão-de-obra seja constituído em todas as unidades portuárias, definidas no artigo 2º desta Medida Provisória.

Sala Comissão, 13 de dezembro de 2012

Senadora Vanessa Grazziotin

13/12/2012
DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 18:46
Rodrigo Bedrichuk - Mat. 220842

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 14/12/12

Matricula 255455